



Nº: 02 Proc. nº 96/22  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES

96 Data 12/01/22  
 [Assinatura]

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2022

Sistema Online

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES

43 Data 13/01/22  
 Célio Borges  
 Protocolo - 43  
 Assessoria

**EMENTA:** CONCEDE ABONO SALARIAL ESPECÍFICO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar e submeter à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que segue:

**APROVA:**

**Art. 1º.** Fica concedido abono salarial específico no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 2º.** O pagamento do abono aos servidores previstos no artigo 1º será efetuado pelo Instituto de Previdência Próprio, mediante repasse do valor correspondente pelo Poder Legislativo Municipal e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, 10 de janeiro de 2022.

[Assinatura]  
 KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO  
 Presidente

[Assinatura]

[Assinatura]  
 EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
 1º Secretário

[Assinatura]  
 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
 2º Secretário




Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003400300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

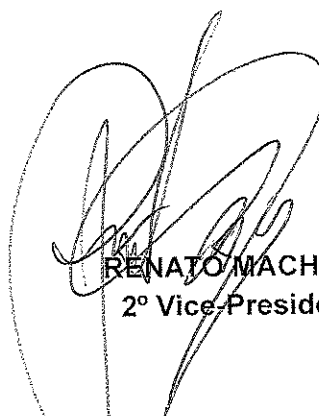
[Assinatura]



Fl: 03 Proc. nº 96 / 22  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

  
EDSON NOGUEIRA  
1º Vice-Presidente

  
RENATO MACHADO  
2º Vice-Presidente

  
FLÁVIO ROBERTO DA SILVA  
3º Secretário







Fl: 04 Proc. nº 96 / 22  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, em síntese, conceder, em caráter excepcional e eventual, abono salarial específico no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para os servidores públicos inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Cariacica.

Considerando-se a autonomia administrativa e orçamentária desta Casa de Leis, através do Projeto de Lei em epígrafe, a Câmara Municipal de Cariacica tem o intuito/escopo de valorizar e reconhecer o trabalho realizado e desenvolvido pelos referidos servidores deste Poder Legislativo Municipal em prol da nossa cidade.

O abono é adotado em caráter provisório e excepcional apenas nessas situações especiais e eventuais, não devendo ser adotado em caráter permanente.

Os eventuais pagamentos de abonos devem ser definidos no âmbito da administração local, que deve estabelecer o valor, a forma de pagamento e demais parâmetros que ofereçam, de forma clara e objetiva, os critérios a serem observados, os quais deverão constar do instrumento legal que prevejam as regras de concessão, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Importante registrar a valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, reconhecendo aos mesmos todo o trabalho já desenvolvido em prol da nossa Cidade e que refletem muito no âmbito municipal.

É com satisfação que nós reportamos aos nossos colegas deste Parlamento, para apresentar o Projeto de Lei que objetiva a concessão de abono salarial específico aos servidores inativos e pensionistas deste Poder Legislativo de Cariacica.

Ante o exposto, colocamos a proposição a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e correções que entenderem pertinentes e necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas para tal, seja encaminhado ao Plenário, para a devida aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de janeiro de 2022.

